



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 701/93, DE 31 DE MARÇO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS PARA ADQUIRIR EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir por doação, de JOÃO BOSCO DA SILVA, portador da cédula de identidade - R.G. nº 5.968.237/SSP., inscrito no CPF. - MF sob nº 741.408.928/20 e sua mulher MARIA CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CPF - MF em conjunto com seu marido, e LUÍS CARLOS DA SILVA, portador do R.G. nº 4.607.703 - SP. e do C.I.C. nº 319.581.688-15 e sua esposa TEREZINHA DE JESUS MENEZES SILVA, portador do R.G. nº 5.728.849 e do C.I.C. nº 060.918.368-85, uma área de terreno medindo 14.875,51 m² (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, desmembrado de um todo maior, adquirido pelo registro na matrícula nº 6.054 F-1, localizada de frente para a antiga estrada que liga Lavrinhas - Queluz.

PARÁGRAFO ÚNICO: Configurada na planta anexa que, rubricada pelo, Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei, a área em referência assim se descreve:

"sua divida inicia-se no marco de nº 01



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

seguindo até o marco nº 02, com o rumo de $89^{\circ} 22' 21''$ NW e distância de 17,06 metros; daí segue até o marco nº 04 com rumo $54^{\circ} 32' 55''$ NW e distância de 64,74 metros, confrontando até aqui com a antiga estrada de rodagem que liga Lavrinhas a Queluz; do marco 04 deflete à esquerda e segue com rumo $13^{\circ} 11' 23''$ SE e distância de 57,62 metros até encontrar o marco 05; daí segue até o marco nº 06 com rumo $08^{\circ} 04' 27''$ SW e distância de 113,99 metros daí segue até o marco 07 com rumo $23^{\circ} 21' 57''$ SW e distância de 52,19 metros daí deflete à esquerda e segue até o marco nº 08 com rumo $85^{\circ} 13' 01''$ SE e distância de 81,19 metros; daí à esquerda e segue com o rumo $15^{\circ} 40' 01''$ NE e distância de 73,75 metros até o marco nº 09, deste ponto segue até o marco nº 10 com o rumo $13^{\circ} 24' 11''$ NE e distância de 21,06 metros; do marco nº 11 segue até o marco nº 01 no início do polígono com o rumo $07^{\circ} 16' 51''$ NW e distância de 55,81 metros; confrontando com terras de JOÃO BOSCO DA SILVA, encerrando-se assim a descrição do imóvel que possui uma área total de 14.875,51 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A área objeto desta lei destina-se à construção, em convênio com a Secretaria de Estado



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

dos Negócios da Agricultura, do Estado de São Paulo, de um Matadouro Tipo "B" e suas instalações complementares.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal se obriga:

a) utilizar a área, exclusivamente, para edificação do matadouro e instalações complementares;

b) a iniciar a construção no prazo máximo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese do Matadouro Municipal não entrar em funcionamento após 05 (cinco) anos de sua conclusão e aprovação pelos órgãos competentes, a Prefeitura Municipal abrirá concorrência pública anual para arrendamento do mesmo.

ARTIGO 4º - Na concorrência pública anual para arrendamento o Poder Executivo levará em conta a melhor proposta tendo em vista os preços de mercado para o uso de instalações do gênero.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes do competente instrumento de doação e outras que se tornarem necessárias para o cumprimento do que dispõe o artigo 1º, correrão à conta da verba orçamentária própria.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

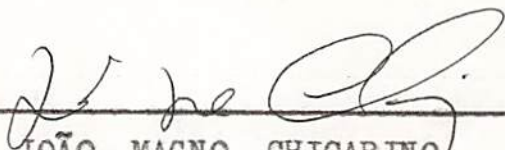


Prefeitura Municipal de Lavrinhas

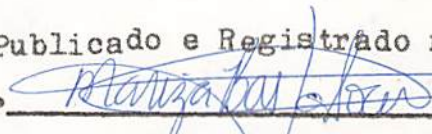
Estado de São Paulo

ARTIGO 7º -- Revogam-se as disposições
em contrário.

Lavrinhas, 31 de março de 1.993 .



JOÃO MAGNO CHICARINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria
desta Prefeitura. Data Supra. 

MARIZA BASTOS SOARES
ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO